

LEI NÚMERO 1692 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998. (Autógrafo Nº 10/98, Projeto de Lei Nº 21/98, Mensagem Nº 014/98)

> "Dá nova redação ao artigo 37 da Lei Municipal Nº 1011, de 18 de dezembro de 1989 (Código Tri-butário Municipal)."

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 37 da Lei Municipal nº 1011, de 18 de dezembro de 1989 (Código Tributário Municipal), passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 37 - O recebimento dos débitos fiscais relativos a exercício vencido poderá ser feito através de termo de acordo, em até 10 parcelas mensais, a critério do Executivo."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 27 de fevereiro de 1998.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 27 de fevereiro de 1998.

